



e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), e a provisão para pagamento de diárias para R\$ 7.740,28 (sete mil, setecentos e quarenta reais e vinte e oito centavos), totalizando R\$ 162.545,82 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), retroativamente a 1º de julho de 2022; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de novembro de 2022.; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Felipe de Albuquerque Mourão e Heitor Bezerra de Brito.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 38/2022

CONVENENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Ministério Público do Estado do Ceará através da Procuradoria Geral de Justiça- PGJ, Defensoria Pública do Estado do Ceará e a Faculdade de Ciências e Tecnologia do Nordeste LTDA FACINE; **OBJETIVO:** a criação e instalação de extensão do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC FORTALEZA, nas dependências da Faculdade, doravante denominado CEJUSC/FACINE com vistas a promover a solução pacífica dos conflitos por meio da conciliação e mediação, com ATUAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL EM DEMANDAS DE FAMÍLIA E CÍVEL, nos termos da Resolução nº 125/2010, excetuadas as audiências previstas no art. 334, do Novo CPC/2015; **DATA DA ASSINATURA:** 1º de agosto de 2022; **VIGÊNCIA:**05 (cinco) anos, contados da data da assinatura; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Desembargador Carlos Alberto Mendes Forte, José Mauricio Carneiro, Elizabeth das Chagas Sousa e Iara de Castro Melo Andrade Leite.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 36/2022

CONVENENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a Câmara Municipal de Paracuru/CE; **OBJETIVO:** estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e a Câmara Municipal de Paracuru/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de servidores municipais; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Estadual nº 32.920, de 13.02.2019 e do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de outubro de 2022; **VIGÊNCIA:** da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Felipe de Albuquerque Mourão e Jose da Silva Costa.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 39/2022

CONVENENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE; **OBJETIVO:** estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Graça/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de servidores municipais; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 6º, inciso IX, da Lei Estadual nº 15.833, de 27/07/2015 e do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **VIGÊNCIA:** da data de sua assinatura, e vigorará até 31.12.2024; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2022; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Felipe de Albuquerque Mourão e Maria Iraldice de Alcântara.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 26/2020

CONVENENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Defensoria Pública do Estado do Ceará, Ministério Público do Estado do Ceará através da Procuradoria-Geral de Justiça e o Centro Universitário Católica de Quixadá UNICATÓLICA; **OBJETIVO:** prorrogar por 24 (vinte e quatro) meses, com início em 14/12/2022 e término em 14/12/2024, o Convênio que tem por objetivo, a manutenção da instalação de extensão do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC do Fórum Des. Avelar Rocha, nas dependências da UNICATÓLICA, doravante denominado CEJUSC/UNICATÓLICA com vistas a promover a solução pacífica dos conflitos por meio da conciliação e mediação, com ATUAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL EM DEMANDAS DE FAMÍLIA E CÍVEL, bem como a IMPLANTAÇÃO DAS OFICINAS DE PARENTALIDADE, nos termos da Resolução nº 125/2010 do CNJ, excetuadas as audiências previstas no art. 334 do Novo CPC/2015; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, II, c/c art. 116, da Lei nº 8.666/93, com as suas atualizações; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de agosto de 2022; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora. Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Elizabeth das Chagas Sousa, Manuel Pinheiro Freitas e Marcos James Chaves Bessa.

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 1218/2022

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 08/2017 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará, que instituiu a Comissão Permanente de Ética e Disciplina, competente para apurar o ilícitos funcionais praticados por servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o deslinde do Processo Administrativo nº 8510218-77.2022.8.06.0001;

RESOLVE: